



Diário Oficial

Eletrônico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 120

João Pessoa - Disponibilização: Quarta-Feira, 16 de Junho de 2021

Publicação: Quinta-Feira, 17 de Junho de 2021

ANO 2021

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020.

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA Nº 387/2021- DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar o Defensor Público **ANDERSON ARAÚJO**, Símbolo DP-1, matrícula 780.116-3, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica da acusada Ivonete Ferreira da Silva nos autos da Ação Penal, Processo nº 0008575-14.2016.815.0011, onde será submetida a julgamento popular, no dia 10/06/21, às 09:00 horas, que responde perante o Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande/PB. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 16 de junho de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 395/2021 - DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos, com vigência a partir do dia 1º de julho de 2021 e conforme tabela abaixo, a saber:

JOÃO PESSOA					
CÂMARAS	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Câmara Cível	Alberto Jorge Dantas Sales	90.948-3	1ºP/2021	1335/2021	-0-
3ª Câmara Cível	Alberto Jorge Dantas Sales	90.948-3	1ºP/2021	1335/2021	-0-
VARAS - (FAMÍLIA)	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Luzia Aparecida Cavalcanti da Silva	56.779-5	2ºP/2021	1298/2021	-0-
5ª Vara	Ângela Maria Dantas Lufti de Abrantes	73.206-1	1ºP/2021	1102/2021	-0-
VARAS - (FAZENDA)	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara de Executivos Fscals	Ariane Brito Tavares	88.848-6	2ºP/2021	1294/2021	-0-
2ª Vara de Executivos Fscals	Ariane Brito Tavares	88.848-6	2ºP/2021	1294/2021	-0-
VARAS - (CÍVEL)	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Antônio de Oliveira Alves	99.528-1	2ºP/2021	2390/2020	-0-
4ª Vara	Lêda Maria Meira	118.455-5	1ºP/2021	0926/2021	-0-
6ª Vara	Diana Rangel Picolli	99.926-1	1ºP/2021	0460/2021	-0-
8ª Vara	Diana Rangel Picolli	99.926-1	1ºP/2021	0460/2021	-0-
Vara de Feitos Especiais	José Ailton Gomes de Souza	73.349-1	2ºP/2020	1996/2020	-0-
1ª Vara de Sucessões	Lêda Maria Meira	118.455-5	1ºP/2021	0926/2021	-0-
VARAS - (CRIMINAL)	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Vanildo Oliveira Brito	80.246-8	1ºP/2021	2060/2020	-0-
3ª Vara	Fernanda Ferreira Baltar	76.313-6	2ºP/2021	1248/2021	-0-
3ª Vara	Hercília Maria Ramos Régis	80.870-9	2ºP/2021	1247/2021	-0-
4ª Vara	Paula Reis Andrade	135.002-1	2ºP/2020	1360/2021	-0-
5ª Vara	Eduardo Martinho Guedes Pereira	89.320-9	2ºP/2021	2416/2020	-0-
1ª Vara de Entorpecentes	André Luiz Pessoa de Carvalho	72.612-5	1ºP/2021	1260/2021	-0-
Centro de Custódia Preventiva	Vanildo Oliveira Brito	80.246-8	1ºP/2021	2060/2020	-0-
VARAS - (MANGABEIRA)	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara Regional de Família	José Bernardino Neto	87.094-3	1ºP/2021	0824/2021	-0-
MEDIAÇÃO	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Centro de Mediação da Família	Ângela Maria Dantas Lufti de Abrantes	73.206-1	1ºP/2021	1102/2021	-0-
JUIZADOS - CENTRO	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2º Juizado Especial Cível	Fernanda Porto de Araújo Lima	94.959-1	2ºP/2021	0959/2021	-0-
5º Juizado Especial Cível	Fernanda Porto de Araújo Lima	94.959-1	2ºP/2021	0959/2021	-0-

ATENDIMENTO	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Núcleo de Atendimento J. Pessoa - Centro	Luzia Aparecida Cavalcanti da Silva	56.779-5	2ºP/2021	1298/2021	-0-
Núcleo de Atendimento J. Pessoa - Centro	Isabel Carlos Rocha	85.604-5	2ºP/2021	1263/2021	-0-
Coordenação do Núcleo dos Idosos e Pessoas com Deficiências	Fernanda Peres da Silva	780.065-7	2ºP/2021	1313/2021	-0-
Coordenação do Núcleo de Mediação da Saúde	Maria dos Remédios Mendes Oliveira	98.173-7	1ºP/2020	2446/2020	-0-
Coordenação do Núcleo da Diversidade Sexual	Maria dos Remédios Mendes Oliveira	98.173-7	1ºP/2020	2446/2020	-0-
Coordenação de Central Flagrantes	André Luiz Pessoa de Carvalho	72.612-5	1ºP/2021	1260/2021	-0-
SEDE DA DEFENSORIA	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Gabinete Subdefensor Geral	Maria Madalena Abrantes Silva	94.800-4	2ºP/2021	1297/2021	-0-
Corregedoria Geral	José Alípio Bezerra de Melo	90.710-3	2ºP/2021	1266/2021	-0-
CABEDELO	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Romero Velozo da Silveira	98.414-1	1ºP/2021	2405/2021	-0-
3ª Vara	Jussara Maria Silva Lemos	79.451-1	1ºP/2020	1175/2021	-0-
5ª Vara	Maria Valeriano Oliveira Marques	73.988-0	2ºP/2021	1214/2021	-0-
Juizado	Maria Valeriano Oliveira Marques	73.988-0	2ºP/2021	1214/2021	-0-
Núcleo de Atendimento - Cabedelo	Jussara Maria Silva Lemos	79.451-1	1ºP/2020	1175/2021	-0-
SANTA RITA	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Núcleo de Atendimento - Santa Rita	Antônio Nery de Luna Freire	80.215-8	2ºP/2021	1330/2021	-0-
COMARCA					
CAMPINA GRANDE					
VARA - INFÂNCIA E JUVENTUDE	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Admilson Villarim Filho	91.285-9	2ºP/2021	1312/2021	-0-
ALAGOINHA	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Anderson Araújo	780.116-3	2ºP/2021	1311/2021	-0-
CAAPORÁ	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Filipe Pinheiro Mendes	780.056-8	2ºP/2021	1407/2021	-0-
ALAGOA GRANDE	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Jeziel Magno Soares	104.794-9	2ºP/2020	2548/2020	-0-
ARARUNA	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara Mista	Valéria Maria Solano Macêdo da Fonsêca	131.726-1	1ºP/2020	1376/2021	-0-
2ª Vara Mista	Valéria Maria Solano Macêdo da Fonsêca	131.726-1	1ºP/2020	1376/2021	-0-
CATOLÉ DO ROCHA	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
3ª Vara Mista	Teresinha de Jesus Medeiros Ugulino Severo	107.062-2	2ºP/2021	2233/2020	-0-
ITABAIANA	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Luiz Guedes Monteiro Filho	80.012-1	1ºP/2021	2686/2020	-0-
2ª Vara	Luiz Guedes Monteiro Filho	80.012-1	1ºP/2021	2686/2020	-0-
JACARAÚ	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Anderson Araújo	780.116-3	2ºP/2021	1311/2021	-0-
MAMANGUAPE	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Romero Velozo da Silveira	98.414-1	1ºP/2021	2405/2021	-0-
3ª Vara	Fernanda Peres da Silva	780.065-7	2ºP/2021	1313/2021	-0-
Juizado Especial Misto	Eduardo Martinho Guedes Pereira	89.320-9	2ºP/2021	2416/2020	-0-
MONTEIRO	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Admilson Villarim Filho	91.285-9	2ºP/2021	1312/2021	-0-
POMBAL	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Teresinha de Jesus Medeiros Ugulino Severo	107.062-2	2ºP/2021	2233/2021	-0-
RIO TINTO	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Maria do Rosário de Lima	69.029-5	2ºP/2021	2528/2020	-0-
SAPÉ	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Antônio Nery de Luna Freire	80.215-8	2ºP/2021	1330/2021	-0-

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 16 de junho de 2021.
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 396/2021- DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor **ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA**, matrícula 780.041-0, lotado nesta Defensoria Pública e com exercício na CPL, **com vigência a partir do dia 01 de julho de 2021**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 16 de junho de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 397/2021- DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor **ARY DA SILVA JÚNIOR**, matrícula 780.104-5, lotado nesta Defensoria Pública e com exercício no Setor de Transporte, **com vigência a partir do dia 01 de julho de 2021**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 16 de junho de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 398/2021- DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, ao servidor **MARCELO DA SILVA MENDONÇA**, matrícula 82.490-9, lotado nesta Defensoria Pública e com exercício no Setor de Transporte, **com vigência a partir do dia 01 de julho de 2021**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 16 de junho de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 399/2021- DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, a servidora **MARIA CELI CAVALCANTI PALMEIRA**, matrícula 180.809-5, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício na Comarca de Patos, **com vigência a partir do dia 01 de julho de 2021**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 16 de junho de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 400/2021- DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do réu Giovani da Silva Nascimento, Processo nº 0000140-13.2017.815.0271, designado para o dia 17/06/2021, pelas 8h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Picuí/PB. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 16 de junho de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

ATOS DO CORREGEDOR GERAL

RECOMENDAÇÃO NORMATIVA nº 003/2021/CGDP.

CONSIDERANDO que é competência da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, baixar normas, no limite de suas atribuições, visando a regularidade e o aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros, nos termos do art. 29, XIX da Lei Complementar Estadual nº 104/2012; **CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, e tem por finalidade a tutela jurídica integral e gratuita, individual e coletiva, judicial e extrajudicial, dos necessitados, nos termos do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 104/2012; **Considerando** a obrigatoriedade no amplo atendimento ao assistido, mesmo quando este encontra-se em local diverso do andamento processual; **CONSIDERANDO** a dificuldade encontrada pelo assistido ao procurar a devida assistência jurídica e/ou informação processual, especialmente quando reside em local diverso; **CONSIDERANDO**, por fim, que são princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional: **Recomenda: Art. 1º.** Aos Defensores/as Públicos/as em atuação nos Núcleos de atendimento e demais unidades judiciárias do Estado, a procederem atendimento a todos os assistidos, mesmo que o processo tenha tramitação em Comarca diversa de suas residências, evitando qualquer deslocamento destes, dada a suas condições de hipossuficiência e verificando tratarem-se de ações com andamento pelo sistema de PJe. **§ 1º.** O atendimento não condiciona ao acompanhamento do processo pelo Defensor/a Público/a que esteja em Comarca diversa da tramitação do processo, excetuando-se em casos previstos no art. 18, XXXIII, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012. **§ 2º.** A obrigatoriedade do acompanhamento do processo de que trata o presente artigo, será da responsabilidade do/a Defensor/a Público/a com atuação na unidade judiciária em que tramita o processo. **Art. 2º.** Em caso de inexistência de Defensor/a Público/a na unidade judiciária onde foi protocolado o processo ou na localidade onde reside o assistido, as informações a respeito do andamento processual ao interessado, proceder-se-á pela unidade judiciária mais próxima, pelo atendimento eletrônico (chat/online) e/ou telefônico. **Art. 3º.** Esta recomendação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, revogando-se as disposições em contrário. João Pessoa, 15 de junho de 2021. - **José Alípio Bezerra de Melo - Corregedor-Geral.**